

REGULAMENTO

II CAMPANHA MAMOGRAFIA GRATUITA

“PREVENIR É VIVER”

Art. 1º. - A **II Campanha Mamografia Gratuita - Prevenir é Viver**, promovida pelo S.P.A. Saúde, surgiu diante do crescimento de casos de câncer de mama no Brasil. De forma pioneira, o S.P.A. Saúde desenvolve ampla campanha entre todas as suas associadas com o objetivo de detectar a doença em estágios iniciais, propiciando redução progressiva da mortalidade associada à doença.

Art. 2º. - Com a campanha serão oferecidas oportunidades de realização de mamografias gratuitas, sem cobrança de coparticipação para as beneficiárias do plano nas cidades do interior e capitais dos estados de Minas Gerais e São Paulo, que se enquadrem nas condições previstas neste regulamento.

Art. 3º - Podem participar da referida campanha: Mulheres beneficiárias de todos os planos do **S.P.A. Saúde**, com idade a partir de **40 anos**, com tempo mínimo de seis meses de adesão aos planos e conforme o protocolo do Ministério da Saúde para a campanha.

Nossos planos:

- BRONZE “A” - Registro ANS nº 449.789/04-9
- BRONZE “A” EMPRESARIAL - Registro ANS nº 460.796/09-1
- BRONZE “C” - Registro ANS nº 449.790/04-2
- BRONZE “C” EMPRESARIAL - Registro ANS nº 460.797/09-0
- SPA 200 REGIONAL - Registro ANS nº 480.586/18-1
- SPA 210 REGIONAL EMPRESARIAL - Registro ANS nº 480.585/18-2
- SPA GOLD - Registro ANS nº 437.061/02-9
- SPA GOLD EMPRESARIAL - Registro ANS nº 460.751/09-1
- CAFÉ COM LEITE A - Registro ANS nº 456.611/08-4
- CAFÉ COM LEITE C - Registro ANS nº 456.610/08-6

Art. 4º- Não estão inclusas na campanha as beneficiárias que realizaram mamografia no período de **01/09/2025 a 30/09/2026**.

Art. 5º - A vigência da campanha é de **1º de outubro de 2026 a 11 de dezembro de 2026**, sendo que o prazo para solicitação e entrega de guias de autorização e pedido médico do S.P.A. Saúde para realização do exame é de **1º de outubro de 2026 a 11 de dezembro de 2026**.

Art. 6º - Todas as guias têm **30 dias de prazo de validade**. O prazo máximo para realização da mamografia durante a campanha termina no dia 11 de dezembro de 2026.

Art. 7º - Somente as guias de autorização do S.P.A. Saúde emitidas e datadas até **13 de novembro de 2026** estarão isentas da coparticipação.

Art. 8º - Todas as beneficiárias participantes da campanha deverão realizar as **mamografias nas clínicas credenciadas, conforme indicação do Programa de Promoção de Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças** do S.P.A. Saúde. Não será permitido o pagamento particular e solicitação de reembolso para mamografias realizadas fora da rede informada pelo plano.

Art. 9º - A presente campanha restringe-se exclusivamente à realização de mamografias.

Art. 10º - Não estão incluídas na campanha a isenção de coparticipação sobre consultas médicas e/ou procedimentos complementares que possam ser solicitados após o resultado da mamografia, exceto para os tratamentos de quimioterapia e radioterapia, que já são isentas da cobrança de coparticipação, conforme regulamento vigente.

Art. 11º - A beneficiária deverá solicitar a **guia de autorização** para realização do exame **à representante do plano em sua associada**, que encaminhará a solicitação pelo e-mail assessoriamedica@spasaude.org.br. Em caso de dúvidas, a representante poderá entrar em contato pelo telefone (11) 3146-3131, ramal 3304.

Art. 12º - É de responsabilidade da beneficiária agendar data e horário da realização do exame na **clínica indicada na guia de autorização** pelo Programa de Promoção de Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças do S.P.A. Saúde.

Art. 13º - É de responsabilidade da beneficiária receber o resultado do exame e apresentá-lo ao seu médico de confiança, assumindo o valor da coparticipação da referida consulta.

Art. 14º - Caberá à Assessoria Médica do S.P.A. Saúde o **acompanhamento de toda campanha** incluindo exames realizados, identificação de casos da doença e devido encaminhamento e orientações para tratamentos junto aos profissionais especializados da rede credenciada do S.P.A. Saúde.

Art. 15º - Para avaliar os resultados da campanha, as beneficiárias devem encaminhar cópia do resultado de suas mamografias para o S.P.A. Saúde

exclusivamente no e-mail assessoriamedica@spasaude.org.br, que serão acompanhadas com total confidencialidade pelo médico responsável pela área.

Art.16º - Todos os casos não previstos neste regulamento da II Campanha **Mamografia Gratuita - Prevenir é Viver** serão avaliados pelo gerente médico e responsável técnico do S.P.A. Saúde, junto à Superintendência e/ou Diretoria da instituição, que poderá dirimir qualquer dúvida ou controvérsia.

Art.17º- A participação na referida campanha implica na aceitação das disposições contidas neste regulamento, bem como não inibe o exercício das demais coberturas previstas no plano de saúde, com a observância das regras aplicáveis.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

S.P.A. SAÚDE - SISTEMA DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL

Dr. Wilson Scarpioni Grassi
Responsável Técnico

Aprovado:

Ricardo de Oliveira Garcia
Superintendente

Luiz Fernando Ribeiro
Presidente